

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 182/2023
MENSAGEM DE LEI Nº 496/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre a doação de área do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programas Minha Casa, Minha vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe a doação de área do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programas Minha Casa, Minha Vida.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

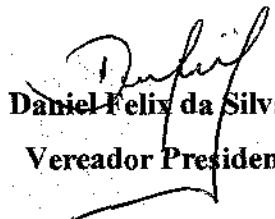
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 182/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

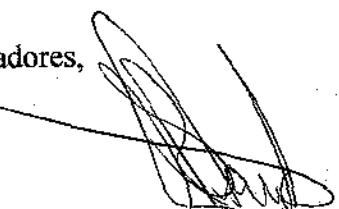
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **21 de dezembro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 182/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 182/2023
MENSAGEM DE LEI N° 496/2023**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “Dispõe sobre a doação de área do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programas Minha Casa, Minha vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe a doação de área do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programas Minha Casa, Minha Vida.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 182/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **21 de dezembro de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 182/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Elizeu Quevedo
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro